

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº : 14188-7/2011
PRINCIPAL : Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM
CNPJ : 03.507.415/0015-40
ASSUNTO : Contas Anuais de Gestão Estadual
GESTOR : Osmar de Carvalho
RELATOR : Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA : MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO
GONÇALINA MARIA DA SILVA

RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	3
3 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	4
3.1 Demonstração das Alterações Orçamentárias.....	4
3.2 Alterações orçamentárias por Atividade.....	7
4 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	8
4.1 Receitas.....	8
4.1.1 Receita de Capital.....	9
4.2 Despesas.....	9
4.2.2 Despesas de Capital.....	11
4.3 Licitações, dispensas e inexigibilidades.....	12
4.3.1 Comissão de Licitação.....	12
4.4 Contratos.....	13
4.4.1 Contrato 18/2009.....	14
4.4.2 Da Remuneração das Agências de Publicidades.....	17
4.5 Convênios concedidos.....	20
4.6 Pessoal.....	20
4.6.1 Folha de Pagamento.....	21
4.6.2 Encargos Previdenciários.....	22
4.7 Restos a pagar.....	23
4.8 Bens Móveis e Imóveis.....	23
4.8.1 Inventário Físico Financeiro.....	24
4.8.2 Almoxarifado.....	25
4.8.3 Veículos.....	25
4.9 Prestação de contas.....	25
4.10 Sistema de Controle Interno.....	26
4.11 Outros aspectos relevantes.....	26
4.11.1 Diárias.....	27
4.11.2 Viagens.....	30
5 DENÚNCIAS.....	34
6 REPRESENTAÇÕES.....	34
7 TOMADAS DE CONTAS.....	35
8 CONCLUSÃO.....	35
9 ANEXOS.....	39
9.1 Anexo I - Administrador e demais responsáveis.....	39
9.2 Anexo II - Receita.....	40
9.3 Anexo III - Despesa.....	40
9.4 Anexo IV - Licitações Homologadas e Adesões.....	41
9.5 Anexo V - Relação de Termos Aditivos.....	42
9.6 Anexo VI - Relação de Contratos / Termos de Adesão.....	43
9.7 Anexo VII - Resumo dos Relatórios Relativos a Folha de Pagamento.....	45
9.8 Anexo VIII - Demonstrativo do Recolhimento ao FUNPREV.....	49
9.9 Anexo IX - Resumo do Recolhimento do INSS.....	52
9.10 Anexo X - Resumo do Recolhimento do IRRF (Folha Pagamento).....	53
9.11 Anexo XI - Contratação por Inexigibilidade.....	55

1 INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 1º, II, 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2011, da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 18 de junho a 05 de julho e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 28/02/2012 à 16/03/2012 na Secretaria Executiva do Núcleo da Governadoria, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 003/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

SECRETÁRIO DE ESTADO:

NOME:	Osmar de Carvalho
PERÍODO:	De 01/01/2011 à 31/12/2011

CONTADOR:

NOME:	José Gonçalo de Freitas
PERÍODO:	De 01/01/2011 à 31/12/2011

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
NOME:	Francisco Aurélio Rondon de Campos
PERÍODO:	De 01/01/2011 à 31/12/2011

3 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM totalizou R\$ 28.963.690,00, sendo parte integrante do orçamento geral do Estado - Lei nº 9.491 de 29 de dezembro de 2010.

3.1 Demonstração das Alterações Orçamentárias.

O orçamento inicial sofreu alterações ao longo do exercício, resultando num orçamento autorizado final de R\$ 52.977.918,31, conforme demonstrado no *Quadro 1 – Demonstrativo das Alterações Orçamentárias* abaixo:

Quadro 1- Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Créditos Adicionais			Reduções	Orçamento Autorizado
		Suplementar	Especial	Extraordinário		
Superávit Financeiro	28.963.690,00					52.977.918,31
Excesso de Arrecadação		18.300.000,00				
Anulação do próprio Órgão						
Transposição de outros Órgãos		6.090.000,00			-375.771,69	
Convênios						
Operações de Crédito						
Alterações de QDD		1.547.858,84			-1.547.858,84	
TOTAIS DO ÓRGÃO	28.963.690,00	25.937.858,84	0,00	0,00	-1.923.630,53	52.977.918,31

Fonte: Relatório Fiplan FIP613 e consulta ao Sistema de Informações Gerenciais do Estado de Mato Grosso – SIG-MT.

Conforme demonstrado no *Quadro 1* anteriormente descrito, houveram as seguintes alterações:

- aumento orçamentário por conta de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 18.300.000,00;
- Transposição de recursos de outros órgãos suplementando o valor de R\$ 6.090.000,00 e reduzindo o valor de R\$ 375.771,69;

- c) Alterações internas na mesma Unidade Orçamentária (Alterações de QDD) suplementando e anulando o mesmo valor, sendo R\$ 1.547.858,84.

Verifica-se que foi realizado crédito adicional suplementando o orçamento inicial no valor de R\$ 18.300.000,00 baseando-se em “**Excesso de Arrecadação**”, por meio dos Decretos Orçamentários nº 319 de 26/09/2011, nº 410 de 30/11/2011 e nº 486 de 28/12/2011. No entanto cabe observar que no exercício 2011 **NÃO HOUVE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Estado de Mato Grosso.

As Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2.011, protocoladas no TCE-MT sob nº 6736-9/2012, vistoriadas e apreciadas por este Tribunal, demonstram que ao invés de ocorrido excesso de arrecadação houve **INSUFICIÊNCIA NA ARRECADAÇÃO**, conforme relatado no Parecer Prévio nº 05/2012-TP¹, item “Da Receita Realizada”, sendo fotocopia anexa às fls. 248 TCE-MT.

No Parecer Prévio nº 05/2012-TP (fotocopia anexa às fls. 248 TCE-MT), documento que relata a apreciação das Contas Anuais 2011 do Governo do Estado, bem como no Relatório Técnico de Auditoria², realizado pela equipe técnica que fiscalizou as Contas Anuais 2011, constam que à Receita Orçamentária foi previsto o valor de R\$ 10.576.723.524,00 e foi arrecadado em 2011 o montante de R\$ 9.890.460.100,19, portanto uma **insuficiência de arrecadação** na ordem de R\$ 686.263.423,81.

A Lei 4.320/1964 autoriza a abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, conforme o inciso II do artigo 43, *in verbis*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

I. ...

II. os provenientes de excesso de arrecadação;

1 Fonte: Parecer Prévio nº 05/2012 – TP publicado em:

http://www.tce.mt.gov.br/protocolo/decisao/num/67369/ano/2012/num_decisao/5/ano_decisao/2012 ; consultado em 21/06/2012.

2 Relatório Técnico emitido pela equipe de auditoria do TCE-MT sobre as análises técnicas das Contas Anuais exercício 2011 do Governo do Estado, publicado em:

http://www.tce.mt.gov.br/protocolo/detalhe/num/67369/ano/2012/numero_chamado/0/ano_chamado/0 ; aba documentos; consultado em 21/06/2012.

Contudo, o § 3º deste próprio artigo retromencionado, define o que é **excesso de arrecadação**, sendo:

Art. 43. ...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício.

Portanto, o **excesso de arrecadação é o saldo positivo** das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada. Fato que NÃO ocorreu nas Contas do Governo do Estado durante o exercício 2011. Em momento algum houve excesso de arrecadação no ano de 2011. Em momento algum se demonstrou que a arrecadação estadual foi ou seria maior do que o valor orçado inicialmente no exercício 2011. Na verdade o que ocorreu foi uma frustração de arrecadação, em que o valor total das receitas arrecadadas foi menor do que o valor previsto em R\$ 686.263.423,81.

Nota-se que os decretos orçamentários que abriram os créditos suplementares por excesso de arrecadação foram publicados em setembro, novembro e dezembro de 2011, sendo que nestas datas estatisticamente já se sabia que o valor da arrecadação estadual era menor do que o valor orçado inicialmente, portanto jamais seria possível o “excesso de arrecadação”. De forma que cabe ao Gestor acompanhar tecnicamente a evolução da receita arrecadada para que não ocorra erros administrativos, conforme ensina o prof. José Teixeira Machado em seu livro “A Lei 4.320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal”, in verbis:

É importante observar que se trata não só de bem estimar a receita, mas também de acompanhar a sua obtenção, a fim de que seja conhecido o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, o que pressupõe a existência ou a necessidade de acompanhamento técnico da execução financeira do orçamento.³

Conforme visto no §3º do art. 43 da Lei 4.320/1964 o excesso de arrecadação é apurado mês a mês, considerando-se a tendência do exercício. Sendo assim, estes créditos suplementares foram abertos de forma irregular, consequentemente as despesas relativas a estes decretos foram irregularmente

3 MACHADO Jr., José Teixeira. A Lei 4.320 comentada. 32ª edição, Rio de Janeiro, IBAM, 2008.

autorizadas, por não possuírem cobertura orçamentária e financeira. Este fato infringe diretamente o art. 167, inciso II da CF/1988 bem como o art. 15 da Lei Complementar 101/2000.

ACHADO DE AUDITORIA:

JB 01. Despesa Grave.01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da lei 4.320/1964; ou legislação específica).

Realização IRREGULAR de despesas por conta da abertura dos créditos suplementares por “excesso de arrecadação” somando o valor de R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais), por meio dos Decretos Orçamentários nº 319 de 26/09/2011, nº 410 de 30/11/2011 e nº 486 de 28/12/2011, por conta de recursos inexistentes conforme apurado no Balanço Geral do Estado, Exercício Financeiro 2011.

3.2 Alterações orçamentárias por Atividade.

O Quadro 2 – Demonstrativo das Alterações Orçamentárias por Atividade do Órgão a seguir demonstra o valor do orçamento original, as respectivas alterações, bem como o orçamento autorizado final, por atividade:

Quadro 2 - Demonstrativo da Alterações Orçamentárias por Atividade do Órgão

PROGRAMA Atividade	Orçamento Inicial	Adições	Reduções	Crédito Autorizado
036 - APOIO ADMINISTRATIVO	28.962.690,00	25.937.858,84	1.923.630,53	52.976.918,31
2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.011.284,00	3.226.813,00	407.428,55	4.830.668,45
2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	2.106.652,00	321.045,84	62.000,00	2.365.697,84
2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	400.000,00	0,00	227.388,98	172.611,02
2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	24.444.754,00	22.390.000,00	1.226.813,00	45.607.941,00
996 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAIS DA U.O.	28.963.690,00	25.937.858,84	1.923.630,53	52.977.918,31

Fonte: Relatório Fiplan FIP613 e consulta ao Sistema de Informações Gerenciais do Estado de Mato Grosso – SIG-MT.

Verifica-se que do valor original foram suplementados o valor de R\$ 25.937.858,84 (vinte e cinco milhões, novecentos trinta e sete mil, oitocentos cinquenta e oito reais, oitenta e quatro centavos) e ainda houve redução orçamentária no valor de R\$ 1.923.630,53 (um milhão, novecentos vinte e três mil, seiscentos e trinta reais, cinquenta e três centavos).

Destaca-se que houveram suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação de forma irregular, conforme relatado no subitem anterior. Sendo que estas suplementações orçamentárias foram destinadas às atividades: *2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS* e *2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA*

4 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1 Receitas

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de R\$ 28.963,690.00 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 51.742.313,71. Verifica-se que a receita arrecadada no exercício correspondeu a 178,65% da previsão, conforme *Quadro Anexo II – Receita*, pág. 32.

A Receita da Secretaria de Estado de Comunicação Social tem como origem somente os repasses do Governo do Estado, sendo que neste período foram repassados o montante de R\$ 51.709.827,55 de Cotas Correntes e R\$ 32.486,16 de Cotas de Capital.

Todo o movimento de receita é contabilizado pelo FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.

4.1.1 Receita de Capital.

No orçamento inicial estavam previstos R\$ 335.375,00 (trezentos trinta e cinco mil, trezentos setenta e cinco reais) de Receitas de Capital a serem transferidas do Tesouro Estadual para serem destinadas às aquisições de equipamentos de informática, moveis e utensílios, equipamentos para áudio e vídeo conforme descrito no PTA – Plano de Trabalho Anual anexo às fls. 230 TCE-MT. No entanto foram transferidos para a SECOM somente R\$ 32.486,16 (trinta e dois mil, quatrocentos oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

4.2 Despesas.

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 52.762.964,27, das quais: R\$ 51.782.311,46 liquidada e R\$ 47.602.303,07 paga, conforme *Quadro Anexo III – Despesa*, pág. 32.

Observa-se que as atividades em que a SECOM aplicou a maioria de seus recursos foram: *2007 – Manutenção de Serviços Administrativos*, *2008 – Remuneração de Pessoal Ativo* e *2014 – Publicidade e Propaganda*, conforme descrito no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3 - Demonstrativo da Despesa por Atividade.

Atividade PROGRAMA (soma das Atividades)	Orçamento Inicial	Valor Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.011.284,00	4.830.668,45	4.652.937,91	4.642.872,99	4.581.932,85
2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	2.106.652,00	2.365.697,84	2.336.547,94	2.336.547,94	2.274.411,46
2009 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	400.000,00	172.611,02	172.611,02	172.611,02	7.900,00
2014 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	24.444.754,00	45.607.941,00	45.600.867,40	44.630.279,51	40.738.058,76
036 - APOIO ADMINISTRATIVO	28.962.690,00	52.976.918,31	52.762.964,27	51.782.311,46	47.602.303,07
8002 – RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
996 – OPERAÇÕES ESPECIAIS:	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS DA U.O.	28.963.690,00	52.977.918,31	52.762.964,27	51.782.311,46	47.602.303,07

Fonte: Relatório Fiplan FIP613 e consulta ao Sistema de Informações Gerenciais do Estado de Mato Grosso – SIG-MT.

Analisando esse quadro anterior, verifica-se que a SECOM-MT realizou quase a totalidade de seu orçamento autorizado. No exercício 2011 houve um acréscimo orçamentário, conforme comentado no *item 3. Planejamento e Orçamento* deste relatório, resultado o valor autorizado final de R\$ 52.977.918,31 dos quais realizou-se o montante R\$ 52.762.964,27 ou seja 99,59% do valor autorizado.

Analisando os relatórios *FIP 617 – Resumo de Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária* (anexo fls. 279 TCE-MT), *FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária* (anexo fls. 276 TCE-MT) e *FIP 680 – Pagamentos Efetuados por Credor* (anexo fls. 292 TCE-MT) observa-se que a maioria as despesas da Secretaria de Comunicação, cerca de 98,82% do total, foram realizadas em três grupos de despesas, sendo:

I – Pessoal e Encargos Sociais	(3100.0000) = R\$ 2.336.547,94
II – Material de Distribuição Gratuita	(3390.3200) = R\$ 2.856.181,00
III – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	(3390.3900) = R\$ 46.947.900,40
SOMA	= R\$ 52.140.629,34

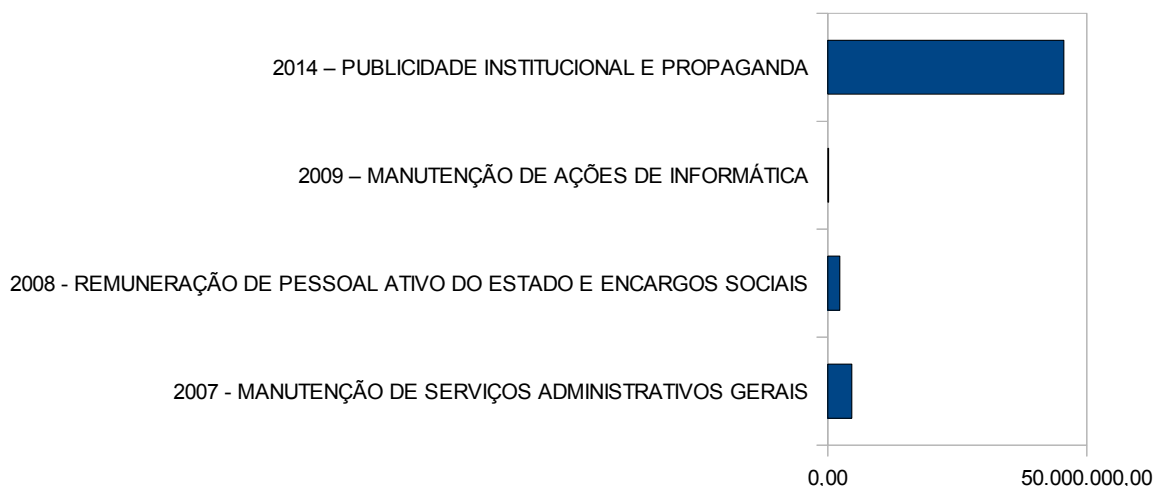
Destarte, a seguir tem-se os comentários dessas despesas:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 3100.0000: Estas despesas são inerentes aos pagamentos de salários, subsídios dos servidores da SECOM, bem como os respectivos encargos sociais. Esta despesa será melhor detalhada no item 4.6. *Pessoal* a seguir neste relatório técnico;

II – Material de Distribuição Gratuita – 3390.3200: Trata-se da assinatura do Jornal **A Gazeta**, o qual é distribuído para todos os órgãos estaduais.

III – Outros Serviços de Pessoal Jurídica – 3390.3900: Estas despesas são relativas às despesas com propaganda e publicidades, as quais serão melhores detalhadas no item 4.4.1. *Contrato 18/2009*.

Assim como a Receita, também toda a Despesa é contabilizada pelo FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.



4.2.2. Despesas de Capital.

Inicialmente, o PTA – Plano de Trabalho Anual estavam previstos os valor de R\$ 335.375,00 para Despesas de Capital, sendo aplicados em “Investimentos”.

Especificamente havia a previsão para aquisição de Equipamentos para áudio e foto, Mobiliário, Equipamentos de Informática (tais como: computadores, notebooks, firewall), no entanto no exercício 2011 foram gastos somente o total de R\$ 34.624,16 para adquirir os seguintes materiais:

Quadro 4 – Materiais adquiridos

Material	Data de Empenho	Valor R\$
02 aparelhos de ar condicionado	15/02/2011	3.682,00
01 impressora laser Jet 1025 e 01 gravador blu-ray	10/03/2011	2.138,00
Aquisição de mesa e gaveteiro	03/10/2011	4.053,20
02 aparelhos de ar condicionado	08/06/2011	7.580,00
10 unidades da rádio portátil	04/02/2011	7.258,00
03 livros para Assessoria Jurídica	15/02/2011	1.006,70
01 fragmentadora de papel	31/03/2011	1.096,50
02 cadeiras e 01 mesa	04/04/2011	2.559,76
Móveis	25/05/2011	5.250,00
TOTAL		34.624,16

4.3 Licitações, dispensas e inexigibilidades.

No exercício de 2011 foram realizados 24 Contratos e 03 Termos de Adesões à contratos da SAD, na modalidade Ata de Registro de Preço somando o valor de R\$ 1.726.897,94. Foram realizados também 3 contratações por inexigibilidade, somando o valor de R\$ 8.640,00. Conforme demonstrado no Quadro *Anexo IV – Licitações Homologadas e Adesões*.

As adesões à Atas de Registro de Preço, referem-se aos procedimentos Licitatório de Pregão realizados pela Secretaria de Administração do Estado – SAD.

Quanto aos procedimentos por inexigibilidade, ocorreram com os seguintes fornecimento de serviços:

Data Homologação	Fornecedor	Objeto	Valor
27/05/2011	HSM DO BRASIL	Inscrição no Fórum de Marketing & Customer Trendes 2011	R\$ 3.990,00
11/07/2011	Atame MT Cursos e Pós-Graduação Ltda.	Aquisição de vagas para o curso de Contratação de Serviços de Publicidade pela Administração Pública	R\$ 2.700,00
39/07/2011	Franco e Fortes Ltda. – Consultoria Auditoria e Treinamento	Curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público	R\$ 1.950,00

Estas contratações foram consubstanciadas no art. 25, inciso II, Lei 8.666/1993, o qual se trata da contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Nos processos de pagamento destas despesas, a SECOM-MT juntou documentações que comprovam a “notória especialização” dos profissionais contratados, tais como currículo dos instrutores, site descrevendo sobre cursos ministrados, atestados de capacitação emitidos por vários órgãos (Estaduais e Federais) comprovando a boa qualidade dos cursos, listagem de eventos promovidos e fôlder explicativo dos cursos ministrados.

4.3.1 Comissão de Licitação.

Por meio da Portaria Conjunta nº 15/2009 Casa Civil/ Casa Militar/ SECOM/ Vice-Governadoria foi nomeado a Comissão Permanente de Licitações da

Secretaria Executiva do Núcleo Governadoria, composta pelos seguintes servidores:

- Lívia Theodoro Mendonça do Amaral – Presidente;
- Ludmila Cavalcante da S. Moura – Membro;
- Sônia Maria Ferreira Santiago – Membro;
- Zeni Campregher – Membro;
- Carlos Antônio Farias de Oliveira – Membro;
- Luime Lara Lima da Silva – Membro;
- Anélio Goduberto de Andrade – Membro.

E, por meio da Portaria Conjunta nº 03/2010 SECOM/ Secretaria Executiva do Núcleo Governadoria foi nomeado a Comissão Especial de Licitação para abertura de procedimento licitatório na modalidade Convite (fotocópia anexa às fls. 304 TCE-MT), composta pelos seguintes servidores:

- Luime Lara Lima da Silva – Presidente;
- Vanderlei do Carmo Meneguini – Membro;
- Lenine Martins de Oliveira – Membro.

4.4 Contratos.

No exercício de 2011 foram realizados 27 contratos no valor total de R\$ 1.726.897,94 por Adesão a Ata de Registro de Preços conforme demonstrado no Quadro Anexo VI – *Relação de Contratos / Termos de Adesão*,pág. 35.

Os contratos estão relacionados no Quadro Anexo VI (pág. 35) e foram todos verificados pela Equipe Técnica de Auditoria do TCE-MT. Não foram detectados qualquer irregularidade quanto a forma. E, em todos os contratos foi nomeado um fiscal para o acompanhamento da execução.

Também, neste exercício, foram firmados 9 (nove) Termos Aditivos de Contratos, os quais estão relacionados no Quadro Anexo V – *Relação de Termos Aditivos*, pág. 34, com objetos entre prorrogação de prazo e reajuste de valor.

4.4.1 Contrato 18/2009.

Contrato inicialmente firmado com as Empresas **Casa D'Ideias Marketing e Propaganda Ltda., Mercatto Comunicação Integrada e DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.**, para o período de 10/11/2009 a 09/11/2010, no montante estimado de R\$ 39.000.000,00.

Conforme o Termo Contratual⁴, constituem objeto do presente os seguintes serviços, fundamentalmente, todos nos termos do artigo 3º da Lei 4.680, de 18.06.1965, do Decreto nº 57.690, de 01.02.1966, do Decreto nº 2.262, de 26 de junho de 1997, e das demais especificações constantes do Edital de Concorrência nº 001/2009/SECOM:

- a) estudo, concepção, planejamento, criação, produção, controle e distribuição para veiculação dos serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas publicitárias sobre as linhas de ação administrativa do governo do Estado de Mato Grosso;
- b) estudo, concepção, planejamento, criação, produção, controle e distribuição de campanhas e peças de marketing, marketing direto e marketing interno;
- c) elaboração e execução de marcas e logotipos, slogans, estudo e criação de nomes para produtos e serviços, assim como para outros elementos de programação e identidade visual, inclusive internet;
- d) execução de ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, aí incluindo assessoramento, apoio e gerenciamento na execução de promoção, patrocínios e parcerias, assessoria nas relações com os veículos de comunicação, no desenvolvimento de produtos e serviços, no planejamento e elaboração de produtos e decoração, na montagem de estandes em feiras e exposições, na organização de eventos, tanto internos quando externos, incluindo montagem (*overlay*), no assessoramento e supervisão em planejamento e execução de projetos áudio-visuais, nos projetos de multimídia e demais ferramentas de comunicação e marketing, na supervisão de serviços terceirizados, em pesquisas e na coordenação das demais atividades que venham a ser necessárias para a melhor

4 Conforme extraído do Contrato 18/2009/SECOM, fotocopia anexa às fls. 338 a 356 TCE-MT

divulgação e implementação dos atos de governo.
e) quando necessário, elementos de reprodução gráfica.

Em 25 de maio de 2010, firmou-se o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO contrato (fotocópia anexa às fls. 357 a 359 TCE-MT), em teve por finalidade acrescentar o valor de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), correspondente 25% do valor original do contrato, destinados EXCLUSIVAMENTE para atender os serviços da AGE COPA.

Em 27 de outubro de 2010, firmou-se o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato (fotocópia anexa às fls. 360 a 362 TCE-MT). Neste ato, prorrogou-se o prazo de vigência por mais 12 meses, estendendo o período de 10/11/2010 a 10/11/2011, com base no inciso II do art. 57, Lei 8.666/1993, e alocou-se o mesmo valor de R\$ 48.750.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para realização dos serviços contratados.

Em 09 de novembro de 2011, firmou-se o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato (fotocópia anexa às fls. 363 e 364 TCE-MT). Sendo que, neste ato foi somente prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais o período de 10/11/2011 até 10/11/2012, com base no inciso II do art. 57, Lei 8.666/1993.

CONTRATO 018/2009	PRAZO 10/11/2009 a 10/11/2010
1º Termo Aditivo	ACRÉSCIMO DE VALOR 25%
2º Termo Aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 10/11/2010 a 10/11/2011
3º Termo Aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 10/11/2011 a 10/11/2012

Portanto, constata-se que o contrato em questão teve o seu prazo inicial 12 meses, prorrogado por duas vezes.

ACHADO DE AUDITORIA:

Ocorre, que o contrato firmado com as Empresas Casa D'Idéias Marketing e Propaganda Ltda., Mercatto Comunicação Integrada e DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., tem como objeto serviços de publicidade do Governo

do Estado, não podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, que trata somente daqueles contratos de serviços de natureza contínua.

A doutrina ao conceituar o “serviço de natureza contínua” considera que caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis.

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”⁵ Afirma o Prof. Marçal Justem Filho.

Destarte, os serviços de publicidade não se enquadram em serviços de natureza contínua. Pois, a sua interrupção NÃO provocará qualquer prejuízo ou dano ao SERVIÇO PÚBLICO.

Por sua vez o Tribunal de Contas da União compartilha também desse entendimento que NÃO se deve prorrogar os contratos de serviços de publicidade, conforme julgado do Acórdão 1.386/2005 – Plenário, *in verbis*:

Acórdão:

*9.6.1. abstenha-se de prorrogar contratos de serviços, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que não sejam prestados de forma contínua, tais como fornecimento de passagens aéreas e **publicidade**; (grifou-se).*

Neste mesmo entendimento, por meio da Resolução de Consulta nº 736572 de 28/11/2007, o TCE-MG pronuncia que:

“os contratos de publicidade não se encaixam no quadro de duração continuada, haja vista que visam tão somente divulgar uma determinada atividade pública, que se esgota com o seu cumprimento, sem obrigação de continuidade. Nesse sentido, o contrato de publicidade não possui natureza típica de serviço contínuo”.⁶

De modo que o Segundo e Terceiro Termo Aditivo, em que se prorrogam o prazo de vigência do contrato consubstanciado no art. 57, II, Lei 8.666/1993 estão completamente IRREGULARES.

5 JUSTEN Filho, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11 ed., São Paulo, Editora Dialética, 2005.

6 Consulta nº 736572; Rel Cons. Wanderley Ávila. Sessão do dia 28/11/2007, publicada na Revista TCE-MG, <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1396.pdf>, pesquisado em 04/07/2012.

O Contrato 018/2009 jamais poderia ser prorrogado por este motivo.

A SECOM fez um procedimento licitatório e uma contratação no valor inicial de R\$ 39.000.000,00. Posteriormente ajustou o valor em 25%, passando o valor contratado para o montante de R\$ 48.750.000,00 e ainda está prorrogando anualmente o prazo contratado por mais doze meses, repetindo o valor a cada prorrogação, sendo que já ocorreram duas prorrogações.

HB 03. Contrato Grave 03. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, Lei nº 8.666/1993.

Prorrogação indevida do Contrato nº 018/2009, firmado com as Empresas Casa D'Idéias Marketing e Propaganda Ltda., Mercatto Comunicação Integrada e DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., por meio dos 2º e 3º Termo Aditivo, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade.

4.4.2 Da Remuneração das Agências de Publicidades.

A Remuneração das Agências de Publicidades está prevista na Cláusula Sétima do Contrato 018/2009, conforme fotocópia anexa às fls. 347 TCE-MT. Sendo que na alínea “a” estipula o percentual de 15% dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a título de “Desconto de Agência”. Consoante transcrito a seguir:

a) a CONTRATADA, nos serviços de mídia, faz jus ao Desconto de Agência à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – a ser concedido pelos veículos de comunicação. Dos 20% de desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao ESTADO o equivalente a 5% (cinco por cento), permanecendo com os restantes 15% (quinze por cento).

Ocorre que o objeto do Contrato 018/2009, previstos na cláusula primeira,

NÃO menciona a intermediação de veiculação das publicidades. O termo contratual tem como objeto os seguintes itens:

- a) estudo, concepção, planejamento, criação, produção, controle e distribuição para veiculação dos serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas publicitárias sobre as linhas de ação administrativa do governo do Estado de Mato Grosso;
- b) estudo, concepção, planejamento, criação, produção, controle e distribuição de campanhas e peças de marketing;
- c) elaboração e execução de marcar e logotipos, slogans, estudo e criação de nomes para produtos e serviços, assim como para outros elementos de programação de identidade visual, inclusive internet;
- d) execução de ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, aí se incluindo assessoramento, apoio e gerenciamentos na execução de promoção, patrocínios e parcerias, assessoria nas relações com os veículos de comunicação...;
- e) quanto necessário, elementos de reprodução gráfica.

De sorte, verifica-se que NÃO havendo qualquer menção no objeto contratual quanto à intermediação de veiculação de publicidades nos meios de comunicação, não tem porquê a remuneração da Agência estar vinculada às publicações ou inserções nos veículos de comunicação.

Da forma em que está ocorrendo, as agências contratadas estão recebendo uma comissão, a qual o contrato denomina de “Desconto de Agência”, por cada vez e em cada veículo (jornal, revista, TV, outros) que é inserido alguma publicidade do Estado. Ou seja, por cada publicação ou inserção de publicidade nos veículos de comunicação as agências contratadas recebem o percentual de 15% do valor contratado para veiculação.

Entende-se que as agências devem receber pela criação e produção da publicidade, mas NÃO por cada vez que esta publicidade é veiculada. Por sua vez, este é o entendimento do Tribunal de Contas da União, que por meio do Acórdão 2357/2006 – Plenário estabeleceu que “*é indevido o pagamento por mera*

*intermediação de agência de publicidade, sem a contrapartida por serviços prestados*⁷.

No seu julgado o TCU afirma que o pagamento de comissão às agências sem restar comprovada qualquer ação de criação, concepção, execução, produção e desenvolvimento de ação de publicidade, ocorrendo apenas a intermediação onerosa e desnecessária das agências de propaganda é totalmente INDEVIDO. Simplesmente gera mais despesas para o poder público.

Destarte, a *Cláusula Sétima – Da Remuneração*, Contrato 018/2009 está ERRADA em relação ao objeto contratado, devendo esta cláusula ser alterada, de forma remunerar exclusivamente os serviços prestados pelas agências contratadas, a fim de não causar mais prejuízos ao poder público.

Nas fls. 365 a 376 constam fotocópias de notas fiscais, pedido de inserção, Nota de Liquidação, Nota de Ordem Bancária que comprovam os pagamentos de “comissões de agência”.

ACHADO DE AUDITORIA:

HB 05. Contrato Grave. 05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos. (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

Irregularidade na da *Cláusula Sétima – Da Remuneração*, do Contrato 018/2009, em que a forma de remuneração NÃO corresponde com o objeto contratado, ou seja com os serviços prestados próprios das Agências de Publicidade. Sendo que a Cláusula Sétima autoriza o pagamento de “desconto de agência”, o que corresponde à “comissão de agência” sobre a intermediação de inserções em veículos de comunicação. Entendimento irregular pelo TCU, por meio do Acórdão 2357/2006 – Plenário, de modo que a intermediação onerosa e desnecessária das agências de propaganda é totalmente INDEVIDO. Simplesmente gera mais despesas para o poder público.

7 Acórdão 2357/2006 TCU, Min. Rel. Ubiratan Aguiar. Consultado no site do TCU em 04/07/2012: <https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight.jsessionid=024EC8F2334F5677F18902D0A1B038E6?key=ACORDAO-LEGADO-61648&texto=2b2532384e554d41434f5244414f253341323335372b4f522b4e554d52454c4143414f253341323335372532392b414e442b2b2532384e554d414e4f41434f5244414f253341323030362b4f522b4e554d414e4f52454c4143414f25334132303036253239&sort=&ordem=&bases=ACORDAO-LEGADO;RELACAO-LEGADO;DECISAO-LEGADO;ACORDAO-RELACAO-LEGADO;&highlight=>

4.5 Convênios concedidos.

No exercício de 2011 foi firmado apenas 01 termo de cooperação conforme quadro abaixo:

CONVÊNIO	DATA	PARTES	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR
Termo de Cooperação nº 014/2011	20/06/11	SECOM e CEPROMAT	Aquisição de Upgrade e Suporte de Licença de Software de Virtualização	14/09/2011 à 31/08/2012	R\$ 164.711,02

4.6 Pessoal.

No período da fiscalização *in loco*, a Secretaria de Estado de Comunicação Social -SECOM contava com 54 (cinquenta e quatro) servidores, sendo 14 (quatorze) efetivos e 40 (quarenta) comissionados distribuídos da seguinte forma:

Quantidade Autorizada	Quantidade Ocupada	Cargo
5	11	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social
30	3	Agente Desenvolvimento Econômico e Social
40	0	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
-----	-----	
75	14	TOTAL DE EVETIVOS
47	40	Comissionados
-----	-----	
122	54	TOTAL DE SERVIDORES.

FONTE: DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA, anexo às fls. 377 TCE-MT.

A remuneração dos servidores públicos foram fixados e alterados por lei específica, nos termos do art. 37, inc. X, da CF. Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, da LRF e legislação específica).

Observa-se que existem 11 (onze) funcionários exercendo a função de Técnico Desenvolvimento Econômico e Social enquanto a Lei que instituiu os cargos da SECOM autoriza apenas 5 (cinco) Técnicos.

ACHADO DE AUDITORIA:

KB 05. Pessoal Grave. Criação de cargo sem o devido instrumento legal. (art. 37, caput, 61 II, “a”, da Constituição Federal ou Legislação Específica.

Preenchimento de cargos de Técnicos de Desenvolvimento Econômico e Social acima dos cargos autorizados pela Lei nº 4664/1984 e Decreto nº 2187/2009, no total de 06 (seis) cargos.

4.6.1 Folha de Pagamento.

Para fins de auditoria no exercício 2011, foram analisadas todas as Folhas de Pagamento da SECOM-MT.

Por sua vez, a SECOM-MT elabora sua folha de pagamento utilizando o *SEAP – Sistema Estadual de Administração de Pessoas*, cujo é o sistema oficial de controle de pessoal da Administração Direta do Governo do Estado.

De acordo com o método próprio de trabalho e controle do SEAP, existe a possibilidade da ocorrência de geração de relatórios complementares das folhas de pagamento, além do relatório da Folha Mensal Normal.

No período auditado foram emitidos os Relatórios da Folha conforme os seguintes “Tipo de Folha”:

Tipo 1 = Folha Normal;

Tipo 2 = Crédito Salarial;

Tipo 3 = Folha de Rescisão;

Tipo 4 = Folha Complementar;

Tipo 13 = Adiantamento de Gratificação Natalina (Adiant. 13º Salário).

De modo que, no exercício de 2011 as folhas de pagamento da SECOM apresentaram os valores descritos no Quadro *Anexo VII – Resumo dos Relatório Relativos a Folha de Pagamento*, pág. 37, as quais totalizam o valor gasto de R\$ 1.919.309,47 (hum milhão, novecentos e dezenove mil, trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

Os Relatórios da Folha de Pagamento do *SEAP – Sistema Estadual de Administração de Pessoas* emitidos pela SECOM estão devidamente arquivados em pasta processo, por mês de competência, contendo a solicitação de emissão da folha

de pagamento, os Resumos da Folha de Pagamento, o Empenho, a Liquidação, a NOB – Nota de Ordem Bancária entre outros documentos pertinentes.

4.6.2 Encargos Previdenciários.

Para fins de verificação dos Encargos Previdenciários foram utilizados os mesmos critérios da Folha de Pagamento, verificando-se a mesma amostragem.

Por se tratar de um órgão da Administração Direta do Estado, a Secretaria de Estado de Comunicação Social realiza recolhimentos previdenciários para o FUNPREV relativos ao servidores efetivos e para o INSS relativo aos servidores em cargos de comissão.

O Quadro *Anexo VIII – Demonstrativo do Recolhimento ao FUNPREV*, pág. 41 TCE-MT, vem demonstrar os totais dos valores retidos dos servidores na Folha de Pagamento – SEAP e comparativamente os valores mensalmente recolhidos por meio do DAR – Documento de Arrecadação. A soma desses valores retidos dos servidores e recolhidos ao FUNPREV em 2011 foram de R\$ 49.527,29.

A SECOM em 2011 também realizou recolhimentos ao INSS, sendo que os valores retidos dos funcionários em folha de pagamento e os valores recolhidos mensalmente estão discriminados no Quadro *Anexo IX – Resumo do Recolhimento do INSS*, pág. 44. Neste período auditado NÃO foram detectados irregularidades quanto ao recolhimento ao INSS. Esses recolhimentos somam o montante de R\$ 113.162,47.

Quanto às retenções na fonte e aos recolhimentos do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, os valores informados nas folhas de pagamentos estão relacionados no Quadro Anexo X – Resumo do Recolhimento do IRRF, pág. 45. A soma do valor recolhido no ano vistoriado foi de R\$ 140.490,18. Destaca-se que no mês de agosto/2011 o recolhimento foi realizado com atraso, ocorrendo no dia 19/10/2011, esse fato gerou uma multa sobre atraso no recolhimento no valor de R\$ 1.003,27.

ACHADO DE AUDITORIA:

JB 01. Despesa Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da lei

Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei 4.320/1964; ou legislação específica).

Pagamento irregular (não autorizado) de multa sobre atraso no recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre folha de pagamento do mês de Agosto/2011, no valor de R\$ 1.003,27 (um mil, três reais, vinte e sete centavos), correspondentes à 27,8454 UPF/MT.⁸

4.7 Restos a pagar.

No exercício de 2011, relativamente aos restos a pagar, foi pago o valor de R\$ 1.121.850,06; sendo R\$ 55.564,54 de restos a pagar processados e R\$ 1.066.285,52 de restos a pagar não processados, conforme relatório *FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar* (anexo às fls. 382 TCE-MT). Estes valores correspondem ao saldo de Restos a Pagar do Exercício 2010.

Não houve restos a pagar cancelados no período analisado.

Ainda no exercício 2011 foram inscritos o montante de R\$ 5.018.731,43 em restos a pagar para o exercício seguinte, sendo R\$ 4.021.474,27 processados e R\$ 997.257,16 não processados.

Do saldo inscrito em restos a pagar no fim do exercício 2011 destacam-se os seguintes valores:

- a) R\$ 1.189.334,24 – Casa D'Idéias Marketing;
- b) R\$ 1.560.660,59 – DMD Associados, Assessoria e Propaganda Ltda.;
- c) R\$ 1.104.867,63 – Mercatto Comunicação Integrada Ltda.;

Portanto, verifica-se que a maior parte do saldo de restos à pagar são para as Agências de propaganda.

4.8 Bens Móveis e Imóveis

Durante o período analisado, foram adquiridos bens móveis no valor total de R\$ 34.623,46 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais, quarenta e seis centavos) conforme quadro a seguir:

8 Valor da UPF/MT no período de julho a dezembro de 2011: R\$ 36,03; Portaria 198/2011 – SEFAZ.

TIPO	VALOR
Mobiliários	11.862,96
Livros	1.006,70
Maquinas e Equipamentos	8.354,50
Equipamentos de Informática	2.138,00
Aparelhos e utensílios	11.262,00
TOTAL	34.624,16

E, neste período foram baixados o montante de R\$ 78.784,17 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme “Demonstrativo dos Bens Imóveis e Móveis Baixados” constantes nos processos de balancetes mensais encaminhados ao TCE-MT, sendo os totais relacionados a seguir:

Balancete mês / ano	Processo TCE-MT	Valor R\$
Abril / 2011	10015-3/2011	3.980,00
Maio / 2011	12354-4/2011	116,00
Agosto / 2011	18514-0/2011	71.486,80
Outubro / 2011	21568-6/2011	432,00
Dezembro / 2011	1642-0/2012	2.769,37
TOTAL NO ANO		78.784,17

4.8.1 Inventário Físico Financeiro

Foi apresentado a Equipe de Auditoria do TCE-MT o Inventário Físico Financeiro de Bens Móveis da SECOM. O documento está encadernado contendo o numero de cada Item, numero do RP – Registro Patrimonial, Data de Incorporação, Descrição, Destino, Classificação e Valor.

O saldo final apresentado no relatório de Inventário confere com o valor apresentado no Balanço Patrimonial do exercício 2010.

Verificou-se que constam “Itens de pequeno valor” registrados no Inventário, tais como: “Grampeador, Perfurador, Estabilizador” que foram adquiridos nos anos de 1995 e 1996. Estes “itens” NÃO são mais classificados como material de

natureza permanente, conforme as normas contábeis vigentes, tratam-se de Bens de Consumo – Materiais de Expediente.

Neste caso sugere-se recomendar ao titular da pasta que determine a baixa desses materiais por ser considerado material de consumo.

4.8.2 Almoxarifado.

A SECOM-MT utiliza o sistema SIGPAT para administrar os materiais constantes no Almoxarifado. O valor constante no relatório de estoque de material confere com saldo apresentado no balancete patrimonial de dezembro/2011. Não foram detectados qualquer irregularidade ou abuso nos itens de estoque de materiais apresentados.

4.8.3 Veículos.

A SECOM-MT possui apenas um único veículo, sendo: Caminhonete L-200, cabine dupla, diesel, cor branca, placa JZW 6561, Renavan 845302833, chassis 93XJNL3005C4377990.

Os demais veículos utilizados pela SECOM foram locados, conforme listagem constante à fl. 429 TCE-MT.

O Controle de Combustível é feito por planilhas em que são informados, individualmente, o valor e quantidade consumidos a cada mês.

Todo abastecimento é realizado nos postos credenciados pela SAD – Secretaria de Administração do Estado.

4.9 Prestação de contas

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT.

4.10 Sistema de Controle Interno

O Controle Interno da Secretaria de Comunicação é exercido no Núcleo Sistêmico da Governadoria, sendo o responsável por esta área o Sr. Francisco Aurélio Rondon de Campos – Assessor de Controle Interno.

Verificou-se que o responsável pelo controle interno se preocupou com as irregularidades apontadas pelo TCE-MT em relatórios de exercícios anteriores. E, encaminhou ofícios aos responsáveis (coordenadores) de cada área de gestão da SECOM, notificando-os sobre tais irregularidades e solicitando providências para o saneamento, conforme fotocópias anexas às fls. 60 à 70 TCE-MT. Destes ofícios encaminhados apenas o setor de Aquisições elaborou o Plano de Providência em que esta na fase de implantação.

4.11 Outros aspectos relevantes

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	1.683/2010	Regulares com determinações legais
2010	4.043/2011	Regulares com recomendações e determinações legais

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº4.043/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, temos o que segue:

	Recomendação – Contas Anuais 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2011
a	evite empenhar valores além do previsto em contrato, devendo comprovar o cumprimento dessa determinação	A irregularidade detectada foi somente na prorrogação do Contrato 018/2009.
b	busque, urgentemente, junto ao Chefe do Executivo do Estado de Mato Grosso, medidas com o objetivo de regularizar o quadro de pessoal da SECOM, como, por exemplo, a criação de cargos efetivos mediante lei e consequente provimento via concurso público, devendo comprovar o cumprimento dessa determinação	Não foi comprovado qualquer manifestação do Gestor quanto à procurar o Sr. Governador para regularizar o quadro de pessoal da SECOM. E, ainda, mantém-se nomeações irregulares de Técnicos de Desenvolvimento Social
c	Aprimore a Unidade de Controle Interno, possibilitando	A Unidade de Controle Interno exercida no

que oriente os ordenadores de despesa quanto à eficiência do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, exerça a fiscalização sobre os atos de gestão e acompanhe rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimentos legais, sem prejuízos das demais atribuições legais	Núcleo Governadoria tem buscado a resolução das irregularidades apontadas pelo TCE e AGE. Verificou-se que o problema esta na inépcia dos setores operacionais.
---	---

Apresentam-se a seguir as determinações contida no Acórdão nº 4.043/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, temos o que segue:

Determinação– Contas Anuais 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2011
a no prazo de 60 dias, rescinda os contratos 01 e 02/2008 com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda., e proceda a regular contratação dos serviços almejado, respeitando rigorosamente a Lei de Licitações, com encaminhando do comprovante ao Relator das contas de 2011	Os contratos foram rescindidos em 24/08/2011, conforme extrato anexo às fls. 451 e 452 TCE-MT.
b No prazo de 60 dias, faça cumprir todas as cláusulas do contrato nº 18/09, em especial a quarta, alíneas “e”, “f” e “g”, bem como adeque o mesmo conforme o disposto no artigo 20 da Lei 12.232/2010, com encaminhando do comprovante ao Relator das contas de 2011	Determinação parcialmente atendida. Acolheu-se as alíneas “f” e “g” da cláusula quarta. Porém NÃO foi obedecida a alínea “e” da cláusula quarta.
c Somente contrate, mediante dispensa de licitação, nos estritos termos autorizados pela Lei 8.666/93 e levando-se em consideração o princípio da anualidade do orçamento e do planejamento;	Em 2011 houveram poucas aquisições por dispensa, conforme listagem anexa às fls. 305 a 307 TCE-MT. Não se observou abusos.
d Os pagamentos de diárias sejam efetuados ao servidor competente até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem, nos termos do § 1º do artigo 5º do Decreto 2.101/2009, e, caso haja a necessidade de atender demandas emergenciais, autoriza-se o pagamento de diárias nos termos do § 3º do mencionado dispositivo legal, desde que fique documentalmente comprovada, no processo de diária, a situação excepcional;	Determinação NÃO atendida, pois em 2011 a SECOM continuou realizando pagamento a posteriori de diárias, conforme relatado no item 4.11.1.1. <i>Diárias a Posteriori.</i>

4.11.1 Diárias

No exercício de 2011 a SECOM gastou o montante de R\$ 221.322,92 com pagamento de DIÁRIAS para viagens, conforme relatório FIP 002 – Demonstrativo

de Diárias anexo às fls. 440 TCE-MT. Os processos de pagamentos de Diárias foram formalizados, contendo toda documentação que especifica os gastos utilizados.

Verificando-se os autos dos processos de Diárias observou-se que no mês de junho, especificamente nos dias entre 2 a 5 de junho de 2011, semana em que ocorreu a Exponop – Exposição Agropecuária de Sinop, diversos funcionários da SECOM, inclusive o Secretário da pasta, foram até Sinop – MT trabalhar em tal exposição agropecuária. Contudo, destaca-se que, segundo os relatórios de viagens apresentados à Equipe de Auditoria do TCE-MT, foram deslocados cinco veículos de responsabilidade da SECOM, para o transporte dos funcionários e do secretário. Ocorreu que todos estes veículos estavam com lotação “menor” do que as suas capacidades de carga individualmente. Ou sejam, em cada veículo que se deslocou para Sinop havia pelo menos 02 (duas) vagas vazias para passageiros. Isso significa que, por questão de ECONOMIA, poderia ter agrupado os funcionários num mesmo veículo, conforme a capacidade de lotação, viajando 03 (três) veículos ou invés dos 05 (cinco) veículos deslocados. O Sr. Gestor ao liberar 02 (dois) veículos **a mais** para tal serviço, está infringindo o princípio de economicidade, que norteia os gastos públicos.

Segundo o *Quadro 04 – Resumo de Viagem para Sinop*, constante no Anexo II pág. 11 deste relatório, as lotações dos veículos que viajaram foram as seguintes:

Veículo Placa	Quantidade de Passageiros que Viajaram	Capacidade de Lotação do Veículo	Quantidade de Vagas VAZIAS para passageiro.
S10 NPI 1452	2	5	3
S10 NPD 1431	3	5	2
Ford Ranger NPH 5048	3	5	2
C4 Pallas NJH 8933	2	5	3
S10 NPH 1422	3	5	3

OBS.: Nas quantidades de passageiros que viajaram estão INCLUSOS os motoristas.

Destarte, observa-se que em todos os veículos haviam de duas a três vagas, por outro lado veículos viajaram com dois ou três passageiros (incluindo o

motorista).

ACHADO DE AUDITORIA:

NÃO CLASSIFICADA NA RESOLUÇÃO NORMATIVA 17/2010. Não observação do Princípio de Eficiência (art. 37 CF/1988) e Princípio de Economicidade (art. 70 CF/1988), visto que se utilizou cinco veículos para realizar uma viagem em que eram necessários apenas três veículos.

4.11.1.1 Diárias Pagas à posteriori.

Após análise dos processo de diárias pagas aos servidores no exercício 2011, verificou-se que a SECOM realizou pagamentos de diárias depois da data de saída para viagem. Conforme relacionado no *Quadro 5 – Diárias a Posteriori* a seguir, demonstra-se os pagamentos realizados depois da data de saída do servidor para realizar a viagem. Situação irregular que foi apontado no relatório das contas anuais do exercício anterior e indicado como Determinação do TCE. Portanto é uma irregularidade recorrente.

Quadro 5 – Diárias a Posteriori.

SERVIDOR	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA (NOB)	DATA DA NOB	PERÍODO DA VIAGEM
Ednilson Aguiar Vieira	1310100011100070-5	04/02/2011	28/01/2011
Onildo Cruz Filho	1310100011100410-7	17/03/2011	10 à 11/03/2011
Cirlene das Graças Lopes	1310100011100280-5	14/03/2011	02 à 03/03/2011
Rafael Pereira da Costa	1310100011100257-0	02/03/2011	23 à 24/02/2011
Cirlene das Graças Lopes	1310100011100659-2	12/04/2011	05 à 06/04/2011
Thiago André de Almeida	1310100011100709-2	20/04/2011	16/04/2011
Josiane Capistrano Dias	1310100011100842-0	10/05/2011	04 à 05/05/2011
Benedito izidro Moraes	1310100011100918-4	12/05/2011	07/05/2011
Thiago André de Almeida	1310100011101333-5	20/06/2011	08 à 11/06/2011
Oscar Fernandes de Araújo	1310100011101338-6	27/06/2011	16 à 18/06/2011
Eli Cristina Azevedo Maia	1310100011101528-1	06/07/2011	21/06/2011
Marcia Almeida Matos	1310100011101656-3	26/07/2011	20/07/2011
Lenine Martins de Oliveira	1310100011101622-9	15/07/2011	08 à 09/07/2011

SERVIDOR	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA (NOB)	DATA DA NOB	PERÍODO DA VIAGEM
Jucimar da Cruz Rodrigues	1310100011101846-9	08/08/2011	01 à 02/08/2011
Mário Nishioka	1310100011101979-1	30/08/2011	12 à 14/08/2011
Marcos Percival Negrini	1310100011101967-8	23/08/2011	18 à 20/08/2011
Carlos Alberto de A. Ferreira	1310100011102209-1	21/09/2011	12 à 15/09/2011
Josiane Capistrano Dias	1310100011102205-9	21/09/2011	09 à 10/09/2011
Márcia Almeida Matos	1310100011102476-0	10/10/2011	06/10/2011
Benedito Izidro Moraes	1310100011102719-0	17/11/2011	08/11/2011
Débora Regina Inácio da Silva	1310100011103039-6	21/12/2011	04 à 06/12/2011

ACHADO DE AUDITORIA:

JC 15. Despesas Moderadas 15. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput, da Constituição Federal e legislação específica).

Pagamento de diárias a posteriori, ou seja, depois da data de saída do servidor para realizar a viagem, contrariando o § 1º do art. 5º do Decreto 2.101/2009. Esta irregularidade é recorrente e foi objeto de Determinação no TCE no Acórdão 4.043/2011, que julgou as contas anuais do exercício 2010.

4.11.2 Viagens.

No exercício 2011 os servidores da SECOM realizaram diversas viagens, as quais a Equipe de Auditoria ao fiscalizar destacou as seguintes:

EVENTO: CASAMENTO COMUNITÁRIO 2011

LOCALIDADE: PONTES E LACERDA

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DA VIAGEM	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA
Benedito Izidro Moraes	Assistente Técnico I	24 à 25/09/2011	Transportar equipe da Secom	R\$ 195,00
Antônio Pinheiro da Silva	Assistente Técnico I	22 à 25/09/2011	Transportar equipe da Secom	R\$ 455,00
Oscar Fernandes de Araújo	Assistente Técnico I	23 à 25/09/2011	Transportar equipe da Secom	R\$ 325,00
Marcos Percival Negrini	Assessor Técnico II	22 à 25/09/2011	Cobertura Fotográfica	R\$ 455,00
Josiane C. Dias Petengill	Gerente de Reportagem	23 à 25/09/2011	Cobertura Fotográfica	R\$ 325,00

Lenine Martins de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	23 à 25/09/2011	Cobertura Fotográfica	R\$ 325,00
Mário Nishioka	Assistente Técnico II	22 à 25/09/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 455,00
xJosé Aparecido da Silva	Assistente Técnico I	23 à 25/09/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 325,00
TOTAL				R\$ 2.860,00

INCONSISTÊNCIAS:

Nos relatórios de viagens dos servidores Josiane Capistrano Dias Petengill, Lenine Martins de Oliveira e José Aparecido da Silva, consta o nome do condutor que os transportou no veículo Ford Ranger placa NTY 7364, o sr. Oscar Fernandes de Araújo.

Nos relatórios de viagens dos servidores Marcos Percival Negrini e Mario Nishioka, consta o nome do condutor que os transportou no veículo GM/S10 Colina D 4X4, placa NPI 1422, o sr. Antônio Pinheiro da Silva.

No relatório de viagem do Motorista sr. Benedito Izidro Moraes consta que a finalidade da viagem foi “transportar equipe técnica”, para isso utilizou o veículo Ford Ranger XL, placa NTY 7394. Contudo, este veículo no mesmo período estava a disposição de outra equipe, sendo: Oscar Fernandes de Araújo, Josiane Capistrano Dias Petengill, Lenine Martins de Oliveira e José Aparecido da Silva.

Portanto, a prestação de contas efetuada pelo sr. Benedito Izidro Moraes apresenta-se irregular devido o veículo mencionado estava sendo utilizado em outra viagem e, ainda, não consta os nomes dos passageiros que hipoteticamente foram transportados pelo motorista.

EVENTO: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

LOCALIDADE: TANGARÁ DA SERRA

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DA VIAGEM	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA
Oscar Fernandes de Araújo	Assistente Técnico I	09 à 10/09/2011	Transportar equipe da	R\$ 195,00

			Secom	
Antonio Pinheiro da Silva	Assistente Técnico I	09 à 10/09/2011	Transportar equipe da Secom	R\$ 195,00
Augusto César P. Da Silva	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	09 à 10/09/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 195,00
Débora Regina I. Da Silva	Assessora Técnica III	09 à 10/09/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 195,00
Carlos Alberto de A. Ferreira	Assessor Técnico II	09 à 10/09/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 195,00
Josiane C. Dias Petengill	Gerente de Reportagem	09 à 10/09/2011	Cobertura Fotográfica	R\$ 195,00
TOTAL				R\$ 1.170,00

EVENTO: CASAMENTO COMUNITÁRIO 2011

LOCALIDADE: SINOP

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	PERÍODO DA VIAGEM	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA
Jucimar da Cruz Rodrigues	Assistente Técnico I	07 à 09/10/2011	Transportar equipe da Secom	R\$ 325,00
Antonio Pinheiro da Silva	Assistente Técnico I	07 à 09/10/2011	Transportar equipe da Secom	R\$ 325,00
Vanderlei do Carmo Meneguine	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	07 à 09/10/2011	Cobertura Fotográfica	R\$ 325,00
Josiane C. Dias Petengill	Gerente de Reportagem	07 à 09/10/2011	Cobertura Fotográfica	R\$ 325,00
Lenine Martins de Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	07 à 09/10/2011	Cobertura Fotográfica	R\$ 325,00
Marcos Percival Negrini	Assessor Técnico II	07 à 09/10/2011	Cobertura Fotográfica	R\$ 325,00
Solange de Fátima Wollenhaupt	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	07 à 09/10/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 325,00
Márcia Almeida Matos	Coordenadora de Rádio e Televisão	07 à 09/10/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 325,00
José Aparecido da Silva	Assistente Técnico I	07 à 09/10/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 325,00
TOTAL				R\$ 2.925,00

INCONSISTÊNCIAS:

No relatório de viagem da Sra. Márcia Almeida Matos, consta o nome do condutor que a transportou no veículo GM/S10 Colina D 4X4, placa NPI 1452 é o Sr. Benedito Izidro Moraes, entretanto, não consta o processo de diária em seu nome.

Nos relatórios de viagens dos servidores Lenine Martins de Oliveira e Josiane Capistrano Dias Petengill, consta o nome do condutor que os transportou no veículo Ford Ranger placa NTY 7364 é o sr. Oscar Fernandes de Araújo, porém, não consta o processo de diária em seu nome.

EVENTO: 46ª EXPOCÁCERES

LOCALIDADE: CÁCERES

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DA VIAGEM	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA
Antônio Pinheiro da Silva	Assistente Técnico I	05 à 06/10/2011	Transportar equipe da Secom	R\$ 195,00
Carlos Alberto Martins	Superintendente de Jornalismo	05 à 06/10/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 270,00
Débora Regina I. Da Silva	Assessora Técnica III	05 à 06/10/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 195,00
Danielle Cunha Ataíde	Assessora Técnica II	05 à 06/10/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 195,00
Silveira Ferreira da Silva	Assistente Técnico I	05 à 06/10/2011	Cobertura Jornalística	R\$ 195,00
Marcos Elísio Vergueiro	Assistente Técnico I	05 à 06/10/2011	Cobertura Fotográfica	R\$ 195,00
TOTAL				R\$ 1.245,00

INCONSISTÊNCIAS:

Nos relatórios de viagens dos servidores Danielle Cunha Ataíde, Silveira Ferreira da Silva e Marcos Elísio Vergueiro, consta o nome do condutor que os transportou no veículo Ford Ranger XL, placa NTY 7464 é o sr. Jucimar da Cruz Rodrigues, porém, não consta o processo de diária em seu nome.

ACHADOS DE AUDITORIA:

JC 16. Despesa Moderada 16. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput, da Constituição Federal e legislação específica).

- 1.) NÃO prestação de contas das diárias de viagens do Sr. Benedito Izidro Moraes e Oscar Fernandes de Araújo na viagem realizada para Sinop, no período de 07 a 09/10/2011, ao Evento Casamento Comunitário 2011.
- 2.) Prestação de contas IRREGULAR efetuada pelo sr. Benedito Izidro Moraes devido o veículo mencionado estava sendo utilizado em outra viagem e, ainda, não consta os nomes dos passageiros que hipoteticamente foram transportados pelo motorista na viagem realizada para Pontes e Lacerda, no período de 24 a 25 / 09/2011, ao Evento Casamento Comunitário 2011.
- 3.) NÃO prestação de contas das diárias de viagens do Sr. Jucimar da Cruz Rodrigues, ESPECIFICANDO QUAL A EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS QUE ELE TRANSPORTOU na viagem realizada para Cáceres, no período de 05 a 06 / 10/2011, ao Evento 46ª EXPOCACERES.

5 DENÚNCIAS

No exercício de 2011, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6 REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2011, não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

7 TOMADAS DE CONTAS

No exercício de 2011, não foram apresentadas processos relativos a Tomada de Contas.

8 CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação dos respectivos responsáveis, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT:

Sr. Osmar de Carvalho – Secretário de Estado da Secretária Estadual de Comunicação Social (Gestor):

1.) JB 01. Despesa Grave.01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da lei 4.320/1964; ou legislação específica).

1.1.) Realização IRREGULAR de despesas por conta da abertura dos créditos suplementares por “excesso de arrecadação” somando o valor de R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais), por meio dos Decretos Orçamentários nº 319 de 26/09/2011, nº 410 de 30/11/2011 e nº 486 de 28/12/2011, por conta de recursos inexistentes conforme apurado no Balanço Geral do Estado, Exercício Financeiro 2011. (Item 3.1., pág. 04).

2.) HB 03. Contrato Grave 03. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, Lei nº 8.666/1993.

2.1.) Prorrogação indevida do Contrato nº 018/2009, firmado com as Empresas Casa D'Idéias Marketing e Propaganda Ltda., Mercatto Comunicação Integrada e DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., por meio dos 2º e 3º Termo Aditivo, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade. (Item 4.4.1., pág. 13).

3.) HB 05. Contrato Grave. 05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos. (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

3.1.) Irregularidade na da Cláusula Sétima – Da Remuneração, do Contrato 018/2009, em que a forma de remuneração NÃO corresponde com o objeto contratado, ou seja com os serviços prestados próprios das Agências de Publicidade. Sendo que a Cláusula Sétima autoriza o pagamento de “desconto de agência”, o que corresponde à “comissão de agência” sobre a intermediação de inserções em veículos de comunicação. Entendimento irregular pelo TCU, por meio do Acórdão 2357/2006 – Plenário, de modo que a intermediação onerosa e desnecessária das agências de propaganda é totalmente INDEVIDO. Simplesmente gera mais despesas para o poder público. (Item 4.4.2., pág. 17).

4.) KB 05. Pessoal Grave. Criação de cargo sem o devido instrumento legal. (art. 37, caput, 61 II, “a”, da Constituição Federal ou Legislação Específica).

4.1) Preenchimento de cargos de Técnicos de Desenvolvimento Econômico e Social acima dos cargos autorizados por Lei (Lei nº 4664/1984 e Decreto nº 2187/2009) no total de 06 (seis) cargos. (Item 4.6., pág. 17).

5.) JB 01. Despesa Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei 4.320/1964; ou legislação específica).

5.1.) Pagamento irregular (não autorizado) de multa sobre atraso no recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre folha de pagamento do mês de Agosto/2011, no valor de R\$ 1.003,27 (um mil, três reais, vinte e sete centavos), correspondentes à 27,8454 UPF/MT. (Item 4.6.2., pág. 19).

6.) NÃO CLASSIFICADA NA RESOLUÇÃO NORMATIVA 17/2010. Não observação do Princípio de Eficiência (art. 37 CF/1988) e Princípio de Economicidade (art. 70 CF/1988), visto que se utilizou cinco veículos para realizar uma viagem em que eram necessários apenas três veículos. (Item 4.11.1., pág. 25).

7.) JC 15. Despesas Moderadas 15. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput, da Constituição Federal e legislação específica). - **reincidente**

7.1.) Pagamento de diárias a posteriori, ou seja, depois da data de saída do servidor para realizar a viagem, contrariando o § 1º do art. 5º do Decreto 2.101/2009. Esta irregularidade é recorrente e foi objeto de Determinação no TCE no Acórdão 4.043/2011, que julgou as contas anuais do exercício 2010. (Item 4.11.1.1., pág. 26).

8.) JC 16. Despesa Moderada 16. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput, da Constituição Federal e legislação específica).

8.1.) NÃO prestação de contas das diárias de viagens do Sr. Benedito Izidro Moraes e Oscar Fernandes de Araújo na viagem realizada para Sinop, no período de 07 a 09/10/2011, ao Evento Casamento Comunitário 2011.

8.2.) Prestação de contas IRREGULAR efetuada pelo sr. Benedito Izidro Moraes devido o veículo mencionado estava sendo utilizado em outra viagem e, ainda, não consta os nomes dos passageiros que hipoteticamente foram transportados pelo motorista na viagem realizada para Pontes e Lacerda, no período de 24 a 25 / 09/2011, ao Evento Casamento Comunitário 2011.

8.3.) NÃO prestação de contas das diárias de viagens do Sr. Jucimar da Cruz Rodrigues, ESPECIFICANDO QUAL A EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS QUE ELE TRANSPORTOU na viagem realizada para Cáceres, no período de 05 a 06 / 10/2011, ao Evento 46ª EXPOCACERES. (Item 4.11.2., pág. 30)

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 05 de julho de 2012.

MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO
Auditor Público de Controle Externo

GONÇALINA MARIA DA SILVA
Técnico de Controle Público Externo

Marlon Homem de Ascensão
Coordenador da Equipe Técnica
Auditor Público Externo

9 ANEXOS

9.1 Anexo I - Administrador e demais responsáveis

GESTOR:	
Nome:	Osmar de Carvalho
Período:	De 01/01/2011 à 31/12/2011
RG:	445.327 SSP/MT
CPF:	430.066.201-00
Endereço:	Av. Dom Bosco nº 1.487, Ed. Apiacás, aptº 601, Centro Cuiabá/MT
Telefone:	3613 4300
E-mail:	Osmar.carvalho@secom.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:	
Nome:	Francisco Aurélio Rondon de Campos
Período:	De 01/01/2011 à 31/12/2011
RG:	072 001 SSP/MT
CPF:	160.263.491-20
Endereço:	Avenida General Vale nº 401, aptº 401
Telefone:	3613 4452/ 3321 0182
E-mail:	franciscocampos@casacivil.mt.gov.br

CONTADOR:	
Nome:	José Gonçalo de Freitas
Período:	3667/0-9 MT
RG:	De 01/01/2011 à 31/12/2011
CPF:	011. 654 SSP/MT
CRC:	104.603.571-15
Endereço:	Rua C, nº 10 Setor Nordeste, Morada do Ouro Cuiabá/MT
Telefone:	3613 4450 / 3644 1035
E-mail:	josefreitas@casacivil.mt.gov.br

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO GOVERNADORIA	
Nome:	Fabírcia Oliveira de Marchi
Período:	De 01/01/2011 à 31/12/2011

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO GOVERNADORIA	
RG:	1166840-7 SSP/MT
CPF:	847.992.771-20
Endereço:	Rua – C nº 22 Miguel Sutil – CEP- 78.048.298 Cuiabá- MT
Fone:	3613-4400/ 3025-3552/ 9935-3653
E-mail:	fabriciamarchi@casacivil.mt.gov.br

9.2 Anexo II - Receita

Meses	Receita Realizada (R\$)	% realização
Janeiro	144.676,35	0,50
Fevereiro	2.186.835,89	7,55
Março	4.517.966,03	15,60
Abril	5.340.663,09	18,44
Maio	5.288.034,43	18,26
Junho	5.112.161,58	17,65
Julho	1.337.217,81	4,62
Agosto	5.435.070,89	18,76
Setembro	3.493.191,10	12,06
Outubro	6.327.460,56	21,85
Novembro	1.156.938,01	3,99
Dezembro	11.402.097,97	39,37
TOTAL	51.742.313,71	178,65

Fonte: Relatório Fiplan FIP729.

9.3 Anexo III - Despesa

Meses	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Janeiro	6.988.763,23	176.190,64	117.946,01
Fevereiro	245.285,21	2.213.257,79	2.207.035,58
Março	1.663.215,38	5.137.214,38	4.513.436,11
Abril	6.610.629,14	4.748.181,40	5.340.329,26
Maio	5.397.052,77	5.585.250,40	5.262.673,51
Junho	4.169.920,67	4.824.332,83	5.090.202,55
Julho	3.030.623,31	4.079.895,25	1.383.021,15
Agosto	3.401.463,53	3.970.618,33	5.200.393,85

Meses	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Setembro	9.021.076,92	2.135.764,13	3.675.351,22
Outubro	471.495,72	6.307.299,96	6.320.204,89
Novembro	1.187.524,03	1.660.098,34	1.192.741,76
Dezembro	10.575.914,36	10.944.208,01	7.298.967,18
TOTAL	52.762.964,27	51.782.311,46	47.602.303,07

Fonte: Relatório FIPLAN FIP617.

9.4 Anexo IV - Licitações Homologadas e Adesões.

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)
Convite		
Tomada de Preços		
Concorrência		
Pregão Presencial		
Pregão Eletrônico		
Adesão a Ata de Registro de Preços	27	1.726.897,94
TOTAL LICITADO		
Dispensa de Licitação		
Inexigibilidade de Licitação	3	8.640,00
TOTAL CONTRATAÇÕES	19	1.735.537,94

Fonte: Processos de Balancetes mensais.

9.5 Anexo V - Relação de Termos Aditivos.

Termo Aditivo	Data	Fornecedor	Objeto do Contrato	Objeto do Termo
5º Termo Aditivo ao cont. 004/06	10/03/11	Brasil Telecom S/A	Prestação de serviços telefônicos	Prorrogação de prazo
5º Termo Aditivo ao cont. 005/07	29/04/11	Tillo Construções e Serviços Ltda	Prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene	Prorrogação de prazo e repactuação de preços
2º Termo Aditivo ao cont. 019/08	10/12/11	Brasil Telecom S/A	Serviços de comunicação de dados nas modalidade terrestre, Satelital, Intranet e Internet	Prorrogação de prazo
2º Termo Aditivo ao cont.005/09	09/05/11	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Prestação de Serviços e vendas de produtos de postagens	Prorrogação de prazo
2º Termo Aditivo ao cont.005/09	20/04/11	Consórcio Outsourcing	Locação de equipamentos de cópia e impressão	Prorrogação de prazo
3º Termo Aditivo ao cont.009/09	28/11/11	Quality Aluguel de Veículos Ltda	Locação de veículos tipo caminhonete	Prorrogação de prazo e repactuação de preços
2º Termo Aditivo ao cont.001/10	07/12/11	Vivendas Locadora de Veículos Ltda	Locação de veículos para uso administrativo	Prorrogação de prazo
2º Termo Aditivo ao cont.017/10	03/11/11	Vivo S/A	Prestação de Serviço Móvel Pessoal	Prorrogação de prazo
3º Termo Aditivo ao cont. 018/09	09/11/11	Casa D'Idéias Marketing, Mercatto Comunicação e DMD Associados	Propaganda e Publicidade	Prorrogação de prazo

9.6 Anexo VI – Relação de Contratos / Termos de Adesão

Contrato	Data	Fornecedor	Objeto	Valor
Contrato 001/11	21/01/11	World Center Informática Ltda - ME	Manutenção dos equipamentos de informática	R\$ 7.900,00
Contrato 002/11	24/01/11	Qualitec Climatização Ltda -ME	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado	R\$ 7.800,00
Contrato 003/11	24/01/11	Dinorah Martins Alves - ME	Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos	R\$ 7.920,00
Contrato 004/11	01/02/11	Trinix Sistemas e Tecnologia	Prestação de serviços de assessoria e manutenção do sistema administrativo/financeiro	R\$ 7.200,00
Contrato 005/11	01/02/11	Cross Host Informática Ltda - ME	Prestação de serviços de Streaming, 24 hs via internet do site da SECOM	R\$ 6.000,00
Contrato 006/11	07/02/11	Domingos Sávio Queiroz Porto - ME	Serviços de chaveiro e confecção de cópias de chave	R\$ 3.193,00
Contrato 008/11	09/02/11	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda-ME	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 80.000,00
Contrato 009/11	09/02/11	Araraúna Turismo Ecológico Ltda-ME	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00
Contrato 010/11	09/02/11	Quality Aluguel de Veículos Ltda	Locação de 02 (dois) veículos	R\$ 45.552,00
Contrato 011/11	14/02/11	Vivendas Locadora de Veículos Ltda-ME	Locação de veículos, sendo ônibus e micro-ônibus	R\$ 64.700,00
Contrato 012/11	14/02/11	América do Sul Taxi Aéreo Ltda	Fretamento de aeronaves	R\$ 49.500,00
Contrato 013/11	01/03/11	Jornal a Gazeta Ltda	Fornecimento diário de exemplares de jornal a Gazeta	R\$ 6.500,00
Contrato 014/11	01/03/11	Correa Propaganda e Publicidade Ltda	Fornecimento diário de exemplares do jornal Folha do Estado	R\$ 3.000,00
Contrato 015/11	24/03/11	Maria Rita de Castro Martins	Locação de 05 (cinco) máquinas fotográficas	R\$ 78.000,00
Contrato 016/11	04/04/11	Neurimar O. de Lima – Distribuidora de Livros e Periódicos Ltda	Fornecimento diário de exemplares do jornal Folha de São Paulo	R\$ 3.232,20
Contrato 017/11	30/03/11	Mundial Viagens e Turismo Ltda -ME	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 100.000,00
018/11- Termo de	01/07/11	Comercial Amazônia de Petróleo Ltda	Fornecimento do abastecimento de combustíveis	R\$ 97.400,00

Contrato	Data	Fornecedor	Objeto	Valor
Adesão ao contrato n° 025/11/SAD			(Cuiabá e Várzea Grande)	
019/11- Termo de Adesão ao contrato n° 026/11/SAD	01/07/11	Marmeleiro Auto Posto Ltda	Fornecimento do abastecimento de combustíveis (interior)	R\$ 93.690,00
020/11- Termo de Adesão ao contrato n° 20/11/SAD	01/07/11	Saga Comércio e Serviço Tecnológico e Informática Ltda	Gestão da prestação de fornecimento do abastecimento de combustível	R\$ 783,46
Contrato 021/11	16/08/11	Quality Aluguel de Veículos Ltda	Locação de veículos	R\$ 192.012,00
Contrato 022/11	21/11/11	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda-ME	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 100.000,00
Contrato 023/11	18/10/11	World Agência de Viagens, Operadora e Consolidadora Ltda-ME	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais	R\$ 20.000,00
Contrato 024/11	02/12/11	São Miguel Ar Condicionado Ltda - EPP	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado	R\$ 15.860,00
Contrato 025/11	29/11/11	Jornal Correio Varzeagrandense Ltda	Fornecimento diário de exemplares de jornal	R\$ 3.000,00
Contrato 026/11	16/12/11	Sette Locação de Som e Luz Ltda	Serviços de som, iluminação e palco	R\$ 649.450,00
Contrato 027/11	16/12/11	Dinamize Informática Ltda	Monitoramento de mídias sociais	R\$ 7.200,00
Contrato 028/11	19/12/11	Brasil Telecom S/A	Prestação de serviço telefônico fixo comutado	R\$ 57.005,28
Total				R\$ 1.726.897,94

9.7 Anexo VII - Resumo dos Relatórios Relativos a Folha de Pagamento.

RELATÓRIO FIP 403 – FIPLAN				SEAP (RESUMO DA FOLHA DE PGTO)		
MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Janeiro	1 – Normal	123.565,20	91.019,39	1 – Normal	123.565,20	91.019,39
	SOMA	123.565,20	91.019,39		123.565,20	91.019,39
MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Fevereiro	1 – Normal	130.003,23	95.812,87	1 – Normal	130.003,23	95.812,87
	SOMA	130.003,23	95.812,87		130.003,23	95.812,87
MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Março	1 – Normal	129.069,89	90.147,50	1 – Normal	129.069,89	90.147,50
	SOMA	129.069,89	90.147,50		129.069,89	90.147,50
MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Abril	1 – Normal	131.722,11	95.791,74	1 – Normal	131.722,11	95.791,74
	SOMA	131.722,11	95.791,74		131.722,11	95.791,74

RELATÓRIO FIP 403 – FIPLAN				SEAP (RESUMO DA FOLHA DE PGTO)		
MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Maio	1 – Normal	127.499,60	93.111,53	1 – Normal	127.499,60	93.111,53
	3 – Rescisão	929,03	854,72	3 – Rescisão	929,03	854,72
	4 – Normal	10.481,73	6.792,23	4 – Normal	10.481,73	6.792,23
	SOMA	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **		** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Junho	1 – Normal	136.523,12	94.675,39	1 – Normal	136.523,12	94.675,39
	3 – Rescisão	7.883,31	7.883,31	3 – Rescisão	7.883,31	7.883,31
	13 – Adiant Grat Natal	12.959,04	11.533,58	13 – Adiant Grat Natal	12.959,04	11.533,58
	SOMA	157.365,47	114.092,28	SOMA	157.365,47	114.092,28

MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Julho	1 – Normal	148.977,38	107.221,20	1 – Normal	148.977,38	107.221,20
	3- Rescisão	2.383,33	2.383,33	3- Rescisão	2.383,33	2.383,33
	4- Normal	2.624,82	2.057,49	4- Normal	2.624,82	2.057,49
	SOMA	153.985,53	111.662,02	SOMA	153.985,53	111.662,02

RELATÓRIO FIP 403 – FIPLAN				SEAP (RESUMO DA FOLHA DE PGTO)		
MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Agosto	1 – Normal	142.065,48	101.408,62	1 – Normal	142.065,48	101.408,62
	3- Rescisão	9.954,81	9.954,81	3- Rescisão	9.954,81	9.954,81
	SOMA	152.020,29	111.363,43		152.020,29	111.363,43
MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Setembro	1 – Normal	173.136,94	124.853,91	1 – Normal	173.136,94	124.853,91
	3- Rescisão	7.155,87	7.155,87	3- Rescisão	7.155,87	7.155,87
	SOMA	180.292,81	132.009,78		180.292,81	132.009,78
MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Outubro	1- Normal	163.587,05	117.935,12	1-Normal	163.587,05	117.935,12
	SOMA	163.587,05	117.935,12		163.587,05	117.935,12
MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Novembro	1- Normal	165.667,04	119.160,32	1-Normal	165.667,04	119.160,32
	SOMA	165.667,04	119.160,32		165.667,04	119.160,32

RELATÓRIO FIP 403 – FIPLAN	SEAP (RESUMO DA FOLHA DE PGTO)
----------------------------	--------------------------------

MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
Dezembro	1- Normal	166.887,11	120.088,08	1- Normal	166.887,11	120.088,08
	SOMA	166.887,11	120.088,08		166.887,11	120.088,08

MÊS	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO	TIPO DE FOLHA	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
13º Slr.	1-Normal	126.233,38	104.333,40	1-Normal	126.233,38	104.333,40
	SOMA	126.233,38	104.333,40		126.233,38	104.333,40

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO		1.919.309,47	1.404.174,41		1.919.309,47	1.404.174,41
--------------------------	--	--------------	--------------	--	--------------	--------------

9.8 Anexo VIII – Demonstrativo do Recolhimento ao FUNPREV.

FOLHA DE PAGAMENTO – SEAP				DAR – DOCUMENTO ARRECADAÇÃO		
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Janeiro	1 – Normal	01/2011	2.008,23			
	1 – Normal	12/2010	32,40			
	1- Gratificação natalina	12/2010	45,65			
	SOMA		** Erro na expressão **	2.086,28	25/01/2011	
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Fevereiro	1 – Normal	02/2011	2.488,47			
	SOMA		2.488,47	2.488,47	22/02/2011	
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Março	1 – Normal	03/2011	2.488,47			
	SOMA		2.488,47	2.488,47	24/03/2011	
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Abril	1 – Normal	04/2011	2.488,47			
	1 – Normal	05/2008	17,27			

FOLHA DE PAGAMENTO – SEAP				DAR – DOCUMENTO ARRECADAÇÃO		
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
	SOMA		** Erro na expressão **	2.505,74	25/04/2011	
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Maio	1 – Normal	05/2011	2.488,47			
	SOMA		2.488,47	2.488,47	25/05/2011	
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Junho	1 – Normal	06/2011	3.484,11			
	SOMA		3.484,11	3.484,11	27/06/2011	
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Julho	1 – Normal	06/2011	29,18			
	1 – Normal	07/2011	3.563,70			
	SOMA		3.592,88	3.592,88	26/07/2011	
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Agosto	1- Normal	08/2011	3.415,31			
	SOMA		3.415,31	3.415,31	25/08/11	

FOLHA DE PAGAMENTO – SEAP				DAR – DOCUMENTO ARRECADAÇÃO		
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Setembro	1 – Normal	08/2011	-315,77			
	1 – Normal	08/2011	170,60			
	1 – Normal	09/2011	5.931,28			
	SOMA	5.786,11	5.786,11	5.786,11	26/09/2011	

MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Outubro	1 – Normal	10/2011	6.095,00			
	SOMA		6.095,00	6.095,00	24/10/2011	

MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Novembro	1 – Normal	11/2011	6.095,00			
	SOMA		6.095,00	6.095,00	24/11/2011	

MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Dezembro	1 – Normal	12/2011	6.095,00			
	SOMA		6.095,00	6.095,00	26/12/2011	

MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
13º	1 – Normal	12/2011	4.331,91			

FOLHA DE PAGAMENTO – SEAP				DAR – DOCUMENTO ARRECAÇÃO		
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
	1 – Normal	12/2011	-1.425,46			
	SOMA		2.906,45	2.906,45	26/12/2011	

9.9 Anexo IX - Resumo do Recolhimento do INSS

FOLHA DE PAGAMENTO (SEAP) – RESUMO				GPS – GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL		
MÊS	TIPO FOLHA	COMPETENCIA	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Janeiro	1 – Normal	01/2011	8.271,90	8.271,90	18/02/11	NOB
Fevereiro	1 – Normal	02/2011	8.553,10	8.551,70	18/03/11	NOB
Março	1 – Normal	03/2011	8.663,85	8.663,85	19/04/11	NOB
Abril	1 – Normal	04/2011	8.607,96	8.607,96	20/05/11	NOB
Maio	1 – Normal	05/2011	8.354,54	8.354,54	10/06/11	NOB
Junho	1 – Normal	06/2011	8.168,14	8.168,14	08/07/11	NOB
Julho	1 – Normal	07/2011	9.810,33	9.810,33	10/08/11	NOB
Agosto	1 – Normal	08/2011	8.843,66	8.843,66	09/09/11	NOB

FOLHA DE PAGAMENTO (SEAP) – RESUMO				GPS – GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL		
MÊS	TIPO FOLHA	COMPETENCIA	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Setembro	1 – Normal	09/2011	9.636,61	9.636,61	10/10/11	NOB
Outubro	1 – Normal	10/2011	8.817,52	8.817,52	10/11/11	NOB
Novembro	1 – Normal	11/2011	8.866,43	8.866,43	09/12/11	NOB
Dezembro	1 – Normal	12/2011	8.844,76	8.844,76	24/01/12	NOB
13º	Gratificação	13º	7.723,67	7.723,67	20/12/11	NOB

9.10 Anexo X – Resumo do Recolhimento do IRRF (Folha Pagamento)

FOLHA DE PAGAMENTO / SEAP				DAR – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO		
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Janeiro	1 – Normal	01/2011	9.796,11	9.796,11	23/02/2011	
Fevereiro	1 – Normal	02/2011	10.148,93	10.148,93	22/03/2011	
Março	1 – Normal	03/2011	9.959,43	9.959,43	19/04/2011	
Abril	1 – Normal	04/2011	9.940,02	9.940,02	25/05/2011	

FOLHA DE PAGAMENTO / SEAP				DAR – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO		
MÊS	TIPO FOLHA	COMPT	SERVIDORES	VALOR PAGO	DATA PGTO	
Maio	1 – Normal	05/2011	9.740,68	9.740,68	21/06/2011	
Junho	1 – Normal	06/2011	11.802,45	11.802,45	22/07/2011	
Julho	1 – Normal	07/2011	12.705,06	12.705,06	24/08/2011	
Agosto	1 – Normal	08/2011	12.553,39	12.553,39		
				1.003,27		MULTA
				13.556,66	19/10/11	VR RECOLHIDO
Setembro	1 – Normal	09/2011	14.239,54	14.239,54	21/10/11	
Outubro	1 – Normal	10/2011	12.761,92	12.761,92	23/11/11	
Novembro	1 – Normal	11/2011	12.709,24	12.709,24	22/12/11	
Dezembro	1 – Normal	12/2011	13.130,14	13.130,14	25/01/12	
13º	Gratificação		11.269,86	11.269,86	22/12/11	

9.11 Anexo XI – Contratação por Inexigibilidade.

MODALIDADE	DATA HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR
Inexigibilidade	27/05/2011	Inscrição da Sec. Adj. De Publicidade e Marketing no Fórum de Marketing & Customer Trends 2011	HSM Do Brasil	3.990,00
Inexigibilidade	11/07/2011	Aquisição de seis vagas para o curso de Contratação de Serviços de Publicidade pela Administração Pública	Atame MT Cursos e Pós-Graduação Ltda.	2.700,00
Inexigibilidade	29/07/2011	Curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Franco e Fortes Ltda. – Consultoria Auditoria e Treinamento	1.950,00